



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO XI - Edição Nº 554

BAHIA - 15 de Junho de 2023 - Quinta-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- **PORTARIA Nº 010/2023 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**PORTARIA Nº 010/2023****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE
HORÁRIO DA 16ª SESSÃO
ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO
LEGISLATIVO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o prévio acordo com todos vereadores;

CONSIDERANDO que o município de Piritiba encontrar-se-á as vésperas dos seus festejos juninos;

CONSIDERANDO a necessidade de se positivar todos atos de gestão, conforme disciplina o art. 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica excepcionalmente marcada para as 10:00 horas, do dia 20 de junho de 2023, a 16ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Todos os prazos inerentes a sessão, correrão de forma habitual, sem qualquer alteração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em primeiro de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Pedro Igor Pereira Santos
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br